

Incentivo à formação profissional, constituindo-se como um instrumento potenciador da criação e da manutenção do emprego e do reforço da qualificação e empregabilidade.

#### Destinatários

- Igual ou superior a 16 anos.
- Ativos empregados, independentemente do nível de qualificação
- Desempregados, inscritos no IEFP, I.P. há, pelo menos, 90 dias consecutivos, detentores do nível 3 a 6 de qualificação, de um Plano Pessoal de Qualificação (PPQ), emitido por um Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) e do Plano Pessoal de Emprego (PPE) emitido por este Instituto.

# Quem pode apresentar candidatura

- · Os ativos empregados e os desempregados
- As entidades empregadoras, relativamente aos seus trabalhadores, sendo consideradas para este efeito, as pessoas coletivas ou singulares de direito privado, com ou sem fins lucrativos

## **Apoios financeiros**

Cada beneficiário pode usufruir do apoio por um período de 2 anos, tendo como referência a data de submissão da primeira candidatura deferida. Todos os apoios são pagos por transferência bancária, ao titular da candidatura que tem de ser, simultânea e comprovadamente, o titular da conta.

Beneficiários	Duração máxima da formação a apoiar	Valor do apoio
Ativos empregados	50 horas	€ 4/hora, num montante máximo de € 175, sendo que o apoio não pode exceder 90% do valor total da ação de formação, comprovadamente pago.
Desempregados	150 horas	Um máximo de € 500 correspondente ao valor total da ação de formação, comprovadamente pago.

Nota: Os apoios a conceder não contemplam as despesas com ações de formação frequentadas antes do início da vigência ou da data de submisão da candidatura.







#### Cheque-Formação

### Apoios sociais aos desempregados

Aos apoios financeiros mencionados pode acrescer bolsa de formação, subsídio de refeição e despesas de transporte, desde que solicitados em sede de candidatura e se não forem atribuídos pela entidade formadora.

Apoios	Valor máximo	Comparticipação
Bolsa de formação	O valor mensal a pagar é calculado em função do n.º de horas de formação frequentadas, de acordo com a seguinte fórmula¹: Vbp = Nhf x Vb x 12 (meses) 52 (semanas) x 30 (horas)	IEFP, I.P.
Subsídio de refeição	A atribuir nos dias em que o período de formação seja ≥ a 3 horas.	
Despesas de transporte <sup>2</sup>	Reembolso do montante proporcional ao custo das viagens realizadas em transporte coletivo, reportado aos dias de frequência da formação.	

¹ Vbp = valor mensal da bolsa de formação a pagar; Vb = valor da bolsa (35% do IAS); Nhf = n.º de horas de formação frequentadas pelo formando

Nota: Os referidos apoios sociais, a atribuir em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, só serão pagos no final do processo, com a entrega dos respetivos comprovativos de frequência e conclusão da ação.

### Pagamento dos apoios

O pagamento de 50% do valor comprovadamente pago para efeitos de frequência da formação aprovada será efetuado no prazo de 5 dias úteis a contar da data de entrega dos documentos de suporte, nomeadamente do Termo de aceitação.

O processamento do valor remanescente será efetuado no prazo de 10 dias úteis, após apresentação dos comprovativos da frequência da formação e da cópia do certificado de qualificações ou de formação profissional.

Nota: A não entrega dos referidos documentos, até 2 meses após o termo da formação, implica a restituição dos apoios recebidos.

Estamos disponíveis para reunir consigo ou com a sua empresa, sem qualquer compromisso, para prestar todos os esclarecimentos sobre esta medida.

Para mais informações, entre em contacto através do e-mail info@ichapter.pt ou telefone 917 612 214.







<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Títulos mensais ou diários de transporte